



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 245/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: REVOGAR a portaria nº 270/2017, publicada em 20/05/2017 no Jornal Tribuna Serrana – Edição nº 994 e **NOMEAR**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.432, de 28 de agosto de 2013, publicado em 14 de setembro de 2013, no jornal Tribuna Serrana, página 04 e 06, que regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município de Carmo-RJ, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº 1.536 de 21 de maio de 2013, Leis de Acesso à Informação pública, os membros abaixo relacionados e seus respectivos suplentes, representantes do mencionado órgãos, para comporem a **COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA (CT)**:

SISTEMA DO CONTROLE INTERNO INTEGRADO:

Titular: Alexandre Braga Branco
Suplente: Elerruaneu Neves Peres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Denise de Freitas Reis
Suplente: Jullo Gama Fernandes

GABINETE DO PREFEITO:

Titular: Orly Reginaldo da Silva Machado
Suplente: Maria Dílma Oliveira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Hellen Guimarães Ribeiro
Suplente: Raonyr Touzo Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Douglas Pereira Senra
Suplente: Maria José Videira da Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sany Soares França
Suplente: Élidá Carmo da Silva Passos

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Portaria Nº 245 de 30/10/18

PUBLICADO em 31/10/18, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 3

Edição nº 1151

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular: Wesley Vieira Muniz

Suplente: Jorge Antonio da Silva Tatagiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Maria José da Conceição Ramos

Suplente: Fabíola Pereira de Araújo

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, FAZENDO OS REGISTROS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
30 DE OUTUBRO DE 2018

PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

sempre pelo
Carmo

SEM PROMISSO COM A NOSSA CIDADE